

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

**Parecer sobre a proposta de  
Resolução que aprova o  
ORÇAMENTO SUPLEMENTAR DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA para  
o ano de 1997.**

Horta, 16 de Junho de 1996



## COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

1 - A Comissão de Organização e Legislação reuniu na cidade da Horta, na sede da Assembleia Legislativa, no dia 16 de Junho, para dar parecer, ao abrigo da alínea j) do artigo 56º do Regimento, sobre a proposta de Resolução que aprova o ORÇAMENTO SUPLEMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA para o ano de 1997.

2 - Pela Resolução nº 15/96/A, de 12 de Outubro, o Parlamento aprovou o orçamento ordinário da Assembleia Legislativa para 1997.

3 - A proposta de Resolução em apreço visa aplicar o saldo transitado do ano de 1996 (158 200 contos) e tem o seu enquadramento legal no Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março - orgânica dos serviços da Assembleia, nos seguintes termos:

3.1 - As transferências de saldos de anos findos constituem, ao abrigo do artigo 23º, receitas próprias da Assembleia;

3.2- Aos Serviços de Contabilidade e Património da Assembleia, face à alínea a) do n.º 3 do artigo 8.º coube a elaboração do orçamento suplementar;

3.3 -Conforme determina o artigo 22, a proposta foi objecto de deliberação da Mesa de Assembleia, em 20 de Maio de 1997, cabendo agora a sua apreciação ao Plenário.

4 - Da apreciação do ponto de vista orçamental poder-se-á concluir que dos 158 200 contos transitados do ano de 1996, 80 590 contos destinam-se a despesas de capital para fazer face à recuperação do edifício "The Cedars" e seu apetrechamento, e 77 610 contos são para dotação corrente relacionada com despesas de pessoal e aquisição de bens e serviços.



COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

5 - Estando, assim, cumpridas as formalidades legais previstas, a proposta de Resolução que aprova o ORÇAMENTO SUPLEMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA para o ano de 1997, está em condições de ser apreciada pelo Plenário.

Horta, 16 de Junho de 1997

O Relator

Aires Reis

Aprovado por unanimidade

O Presidente

Humberto Melo